

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo: LIC 2022/000432

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para suprir a necessidade do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 053, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 27 de outubro de 2022, atentando para as RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, enviada via e-mail pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Tendo sido encaminhado o pedido em 14/11/2022, considerando que a data de abertura da Sessão Inaugural estar agendada para o dia 21/11/2022, às 10h00min (horário de Brasília), portanto, recebe e conhece do Pedido de IMPUGNAÇÃO interposto, por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO.

2. DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

Inicialmente cabe ressaltar que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Outrossim, a Administração não pode realizar contratações aventurosas, tendo o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado.

Em atenção ao disposto no inciso II, do Art. 17, do Decreto 10.024/2019 os autos do processo foram encaminhados ao setor e/ou Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, subsidiando a presente resposta nos termos que seguem:

2.1.1. Quanto a plotagem: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Será realizado a correção para inserir as informações quanto ao tamanho e o modelo da plotagem. Ex. tamanho 53cm Largura X 46cm de Altura, com logo CRC e com a inscrição Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (conforme modelo a ser anexado).

2.1.2. Quanto a suspensão: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Não será aceito, pois as pesquisas de mercado e as cotações realizadas, levaram em consideração veículos tipo Caminhonete sob chassi mais vendidas no mercado e todas possuem o referido modelo descrito no edital.

2.1.3. Quanto as rodas: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

*Não será aceito, pois foram levadas em consideração as referidas cotações dos veículos tipo Caminhonete sob chassi mais vendidas no mercado e em todas elas por serem veículos na versão intermediária já possuem a especificação mínima de 265/70R16, uma das principais vantagens dos pneus mais largos é que eles **geram maior aderência ao solo**. A questão é lógica, quanto maior a superfície da banda de rodagem, maior é a área de contato do pneu com o solo, quanto maior o contato do pneu com o solo, maior é a aderência e estabilidade ao dirigir, por fim mais segurança.*

2.1.4. Quanto ao banco de couro: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Não será aceito, pois foram levadas em consideração as referidas cotações dos veículos tipo Caminhonete sob chassi mais vendidas no mercado e em todas elas por serem veículo versão intermediária já possuem banco de couro ou permite a instalação, sem afetar o sistema de segurança (airbag). Além disso, o banco com revestimento em couro é de fácil higienização, pois sua superfície é impermeável, e isso dificulta a penetração da sujeira, facilitando a limpeza de líquidos que sejam derramados, o que ajuda a manter o aspecto de novo e aumenta a sua durabilidade.

2.1.5. Quanto ao encosto de cabeça: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

*Não será aceito pois, foram levadas em consideração as referidas cotações dos veículos tipo Caminhonete sob chassi mais vendidas no mercado e em todas elas por serem veículo na versão intermediária e ser um equipamento de segurança já possuem tal equipamento, além disso, o referido encosto de cabeça com ajuste de altura, ajuda para passageiros com altura diferentes e evita o chamado “efeito chicote” no carro, que acontece quando o corpo, após um impacto, é projetado para frente e, em seguida, jogado fortemente para trás, contra o banco. Nesse momento, o encosto de cabeça é fundamental, ele **protege o motorista ou passageiro de uma lesão, tal solicitação encontra respaldo na Resolução 518 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran)**.*

2.1.6. Quanto a garantia: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

*Conforme solicitado a garantia “**mínima**” de 3 anos. As quilometragens variam entre 60, 80, ou até 100 mil quilômetros dependendo do número de fiscalização a ser realizadas no referido período.*

2.1.7. Quanto as revisões: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

“A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria contrata ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com a normas técnicas específicas.”

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá, caso seja concessionária ou não disponibilizar ou se utilizar de Serviços e Peças originais e homologas pela montadora, visando a manutenção, seja preventiva ou corretiva. Dessa forma estará cumprido os termos de garantia e resguardando o usufruto do mesmo.

2.1.8. Quanto o tanque de combustível: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Não será aceito pois, foram levadas em consideração as referidas cotações dos veículos tipo Caminhonete sob chassi mais vendidas no mercado e por serem na versão intermediária, todas atenderam a solicitação “mínima” do tanque que é de 75 litros, a diferença de 3(litros) da Requerente se torna irrisória se tratando de bem comum.

2.1.9. Quanto ao sistema de freios: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Não será aceito, pois foram levadas em consideração as referidas cotações dos veículos tipo Caminhonete sob chassi mais vendidas no mercado e por serem na versão intermediária, todas atenderam as referidas especificações

2.1.10. Quanto o prazo de entrega: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Será realizado a correção para 30(trinta) dias em caso fortuito ou de força maior que justifique, poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias.

2.1.11. Quanto a participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/CONTRAN: Conforme a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou conforme segue:

Será realizado a correção e inserida a referida Lei.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Por todo o exposto, conheço a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS, e no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE.

As alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 serão providenciadas, e após, o edital será novamente publicado, com nova data para sua realização.

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2022.

Viven Ane Medeiros Rebelo Lima
Pregoeira